PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2.060/2012

"Acrescenta inciso VI ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.885/2009 e dá outras providências".

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.885/2009, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- A carteirinha que se refere o artigo anterior deverá ser fornecida por um destes órgãos:

I – (...)

VI – UBEN"

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de março de 2012

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 21/03/2012 15:50